Parecer nº 9, de 2024.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Emenda 1 e 2 de 2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 40, de 2024, "Cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbano de Cascavel e dá outras providências.

Proponente emenda 1: Professora Liliam/PT

Proponentes emenda 2: Melo do Pastel/PL, Edson Souza/MDB, Dr. Lauri/MDB, Sadi Kisiel/Republicanos, Cidão da Telepar/Podemos, Josué de Souza/MDB, Professora Liliam/PT, Alpecio Espínola/PL, Policial Madril/PP, Professor Santello/União Brasil, Professora Beth Leal/Republicanos, Tiago Almeida/ Republicanos, Pedro Sampaio/PP, Contador Mazutti/PL, Josias do Interlagos/MDB, Serginho Ribeiro/ PSD.

Relator: Vereador Cidão da Telepar/PODEMOS.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM: 07/06/24 às 15:25
Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão as emendas 1/2024, e 2/2024 ao PL nº40, de 2024, que "Cria o Plano Municipal de Mobilidade Urbano de Cascavel e dá outras providências".

Emenda 1

Acrescenta o inciso XIV ao art. 86 do Projeto de Lei nº40, de 2024, com a seguinte redação:
" Art. 86.....
.....
"XIV. Realizar estudos para implementação da Tarifa Zero no Transporte Público Coletivo. "

Emenda 2

Suprime o inciso II, bem como a alínea "d" do inciso IV, bem como a alínea "b" do inciso V, todos do art. 57 do Projeto de Lei nº 40, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57.....
I - .....
II – (Suprimido). .....
IV – a)..... .....
d) (Suprimido).
V – a).....

b) (suprimido).

Suprime o inciso IX, do art. 86 do Projeto de Lei n° 40, de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86.....
I - .....
.....
IX- (Suprimido)

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

A emenda 1/2024 pretende incluir dispositivo ao art. 86 que trata do programa de qualificação do transporte público, de modo que passe a constar como uma das diretrizes, a realização de estudos para implementação da tarifa zero.

Já a emenda 2/2024, visa suprimir dispositivos que tratam sobre a revisão do número e o sistema de isenção de tarifas, bem como a revisão de leis que tratam sobre isenções e gratuidades. Estes artigos que possivelmente poderiam vir a revogar as gratuidades do transporte público para pessoas com deficiência e outros beneficiários, além de ferir o direito de ir e vir, aumentaria a exclusão, dificultando o acesso de determinados grupos.

Por fim, após análise das emendas 1/2024 e 2/2024 ao Projeto de Lei n° 40, de 2024, entendo que as emendas atendem os requisitos de conveniência e interesse público e portanto, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação das emendas 1 e 2, de 2024 ao Projeto de Lei a n° 40, de 2024.**

II. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do

eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável às emendas 1 e 2, de 2024 ao Projeto de Lei a nº 40, de 2024.**

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
Presidente
Relator

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Josué de Souza
Vereador/MDB
Membro

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 6 de junho de 2024.